



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Cel. João Franco de Camargo, 90 — CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP

OF. N.º

Em de de

ASSUNTO:

LEI Nº 662, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.983

(Dispõe sobre a concessão de Abono de Natal).

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jambéiro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica concedido, aos Servidores Públicos Municipais , ativos, inativos e pensionistas, do Quadro de Pessoal Fixo da Prefeitura Municipal de Jambéiro, , Estado de São Paulo, não regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, um abono de Natal da ordem de / 50% (cinquenta por cento) dos respectivos vencimentos mensais;

ARTIGO 2º - Esta lei será cumprida com empenho das despesas em dotações próprias do Orçamento-Programa vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964 ;

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 05 de dezembro de / 1.983.

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO

Prefeitura Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Administração da Prefeitura , aos / 05 de dezembro de 1.983.

LUIZA MARTINS DOS SANTOS
Secretário